



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000028

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 012/2017

TIPO: CARTA CONVITE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, nas Leis Complementares Federais nº 123/2.006 e nº 147/2.014, e as condições constantes deste edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Global**, para a contratação de empresa de prestação de serviços mediante as especificações, cláusulas e condições deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. Realização de serviços de reparos e ampliação do sistema de rede e internet da Câmara, compreendendo os seguintes procedimentos:

- 1.1.1.** Fornecimento de Access point dual Band 802.11ac, preferencialmente unifi ou cisco;
- 1.1.2.** Fornecimento de Gerenciamento e suporte a servidores Linux, FreeBSD e OpenBSD com integração de usuário em base LDAP, Rede visitante, File Server, controle de acesso por usuário/grupo;
- 1.1.3.** Gerenciamento de rede lógica implementando Appliance UTM (unified threat management), VLAN e Controle de acesso;
- 1.1.4.** Implementar e gerenciar mecanismos de balanceamento de carga e fail over para links internet, roteamento avançado de portas e serviços, VPN IPSec e VPN SSL;
- 1.1.5.** Implementar rede visitante wifi segregada da rede da Câmara por VLAN independente e integrada com base LDAP/Radius;
- 1.1.6.** Implementar e gerenciar sistema de monitoramento remoto com proxy local usando Sistema Open source zabbix com envio de alertas por e-mail e SMS;
- 1.1.7.** Gerenciar rotinas de backup e montar procedimentos para Disaster & Recovery;
- 1.1.8.** Manter e gerenciar o cabeamento estruturado, execução de manobras de cabos, testes de conexão, identificação e documentação.

1.2. Incumbira ainda à Contratada o fornecimento todo o material e aparelhagem, de acordo com as melhores especificações de mercado, para implementação das instalações a que menciona o item 1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Certame empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao credenciamento e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000029

2.2. É admitida a participação de Licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste Edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública ou por meio postal.

2.3. Não será permitida a participação de pessoa física, de licitantes que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.4. Será vedada a participação de empresas:

2.4.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.4.2. sob processo de concordata e falência;

2.4.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.4.4. das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.

2.4.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Documentação ou habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

3.2. DO PRIMEIRO ENVELOPE.

3.2.1. o primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 012/2017

ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

3.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

3.2.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente;

3.2.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

3.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.4. prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

3.2.5. prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

3.2.6. prova de situação regular junto as Fazendas Federal e Estadual;

3.2.7. prova de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440 de 07/07/2012.

[Assinatura]
[Assinatura]
Robson de Souza Pinto
Assessoria Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 3.3.8. declaração de que não se encontra em regime de falência;
- 3.3.9. declaração de que se enquadra na categoria de micro ou pequena empresa;
- 3.3.10. declaração expressa e sob as penas da Lei, que não está impedido de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarado inidôneo pelo poder público, de quaisquer esferas da federação;
- 3.3.11. declaração de que a empresa não se encontra sob processo de concordata e falência.

3.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

3.5. Os documentos de que tratam os sub-itens 3.3.4; 3.3.5 e 3.3.6 do item 3.3 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para regularização da documentação fiscal correspondente e apresentação das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

3.7. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;

3.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- 3.8.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 3.8.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 3.8.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.9. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

3.10. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

3.11. SEGUNDO ENVELOPE

- 3.11.1. o segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:



000031

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

CONVITE Nº. 012/2017
ENVELOPE 02 -PROPOSTA
(NOME DA EMPRESA)

- 3.11.2. proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo II do presente.
- 3.11.3. a proposta deverá conter o valor global da execução dos serviços, com valor global final, grafado em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro;
- 3.11.4. os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final;
- 3.11.5. nos preços a serem cotados deverão estar inclusos todos os insumos tais como: despesas com mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação e horas de trabalho necessárias para a análise de rotinas e modificações ou inclusões solicitadas pela Câmara Municipal, e ainda todas as atividades relativas a suporte técnico, incluindo visitas técnicas, estadias, quilometragem de viagem, horas técnicas adicionais e outros relacionados diretamente à prestação dos serviços contratados não poderão ser cobrados separadamente.
- 3.12. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 3.13. Só será aceita uma proposta, por empresa.
- 3.14. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 2.9 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.15. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

4. PRAZO PARA RECEBIMENTO “DO ENVELOPE”

- 4.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **28/12/2017** 14h:30h, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP.


Rosimar de Souza Pinho
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000032

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: **28/12/2017** 14h:45min., horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida Av. Beira Mar nº 11.476 - Balneário Icarai –Ilha Comprida/SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta das dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante poderá ser representada por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

7.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

7.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

7.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

7.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os itens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7.6. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá sua vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo das partes nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Após a hora marcada para recebimento dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

9.2. Iniciada a sessão o Servidor Formalmente Designado procedera a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000033

9.3. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.4. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 2.3 será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido o envelope proposta fechado, exceto quando se tratar de documentação fiscal.

9.5. A seu critério, o Servidor Formalmente Designado poderá designar nova data para a abertura dos envelopes proposta, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.6. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando todas as ocorrências da Sessão.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações do presente Convite e ofertar o menor preço global.

10.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato publico, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

10.4. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizará a desclassificação da proponente.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. não atendam as exigências do presente Convite;

10.5.2. que sejam manifestamente inexecutáveis;

10.5.3. que apresentem preços excessivos.

10.6. Depois de abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

10.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000034

11.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

11.3. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.

12. DO CONTRATO

12.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo I, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

12.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o termo de contrato previsto no item anterior.

12.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

12.3.1. além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3.2. qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

12.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item 12.3 deste Edital, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado a segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, as sanções previstas neste Convite e na legislação pertinente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O valor correspondente aos serviços objeto do presente, será pago observado o seguinte critério:

13.1.1. 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços, após 15 (quinze) dias após a sua assinatura e início dos trabalhos;

13.1.2. 60% (sessenta por cento), após a comprovação e aceitação dos serviços objetos deste Edital.

13.2. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite.

13.3. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000035

13.4. O documento de cobrança deverá ser corretamente emitido e no caso de incorreção, será devolvido, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

13.5. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito direto na conta corrente do contratado.

14. DA VISTORIA DO LOCAL

14.1. As empresas poderão realizar vistorias no edifício da Câmara para avaliar e estimar as condições de execução dos serviços objeto deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário comercial das 09:00h às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:30min.

14.2. Quaisquer pedidos de informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Servidor Formalmente Designado, pessoalmente ou através do telefone (13) 3842-2000; 3842-2075; 3842-4136; 3842-4322 e 3842-1137.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

15.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos no neste Edital, não serão objeto de julgamento do Servidor Formalmente Designado.

15.3. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital, na aceitação integral e irretratável dos termos deste convite e anexos, bem como as demais instruções que o integram, e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

15.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Iguape/SP.

15.5. É facultado ao Servidor Formalmente Designado, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

15.6. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000036

15.7. A Câmara poderá, até a celebração do contrato, revogar ou anular a presente licitação, na forma da Lei, não cabendo à licitante, direito a qualquer indenização.

Ilha Comprida, 18 de Dezembro de 2017.



Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara